



JUSTIFICATIVA

Em Juiz de Fora, é uma prática exigir o recadastramento anual de pessoas com deficiências permanentes, para ter acesso ao benefício do passe-livre. No ponto, obrigar pessoas com deficiência permanente, que apresente laudo médico, a fazerem recadastramento anual é uma atitude que impede a participação social desse público.

Vale destacar que a lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu artigo 3º, Inciso IV, descreve como barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade (...).

No caso em discussão do presente projeto, fica claro que se tem duas tipificações de barreiras, conforme descrito no Estatuto da Pessoa com Deficiência: barreiras nos transportes (existentes nos sistemas e meios de transportes) e barreiras atitudinais (atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência).

Dessa forma, se faz necessário que Juiz de Fora readeque sua legislação, a fim de ampliar o acesso ao direito da pessoa portadora de deficiência permanente ao passe-livre. A desburocratização e simplificação dos mecanismos de garantia de políticas públicas, que no ponto tratado se dá na retirada da obrigatoriedade de recadastramento, que significa a sua ampliação.

A exigência atual dificulta e muito a vida destas pessoas, uma vez, que muitos dependem do sistema único de saúde para terem acesso aos laudos exigidos. Diante da deficiência permanente, não tem cabimento tal procedimento. Facilitando assim, o acesso destas pessoas aos benefícios da Lei do Passe Livre, acabando com a burocracia exigida.

Por ser de extrema importância, pedimos aos pares apoio para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Palácio Barbosa Lima, 26 de abril de 2022.

Maurício Henrique Pinto de
Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado -
DEM

Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar -
DEM

